



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/25 VJ, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui a meia entrada para doadores regulares de sangue em competições esportivas, atividades culturais, cinemas, teatros e espetáculos no município de Formosa.

Autoria: Ver. Valdson José.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituído a meia entrada para doadores de sangue em competições esportivas, atividades culturais, cinemas, teatros e espetáculos.

Art. 2º O doador deverá portar documento de identidade expedido pela Secretaria Municipal de Saúde/banco de sangue.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 10 de junho de 2025.

Γ

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/25 VJ, DE 12 DE JUNHO DE 2025

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um ato altruísta e essencial para a manutenção da saúde pública e para o tratamento de diversas enfermidades. No Brasil, essa prática é necessária e, frequentemente, alguns desafios se apresentam, como a conscientização da população sobre a importância de se tornar um doador regular. Nesse contexto, proponho a criação de um Projeto de Lei que institui a meia entrada para doadores regulares de sangue em eventos como competições esportivas, atividades culturais, cinemas, teatros e espetáculos. A justificativa para tal iniciativa se fundamenta em três pilares: a promoção da solidariedade, o incentivo à doação de sangue e a valorização do voluntariado.

Promover a solidariedade é um dos principais objetivos da sociedade contemporânea. A doação de sangue é, por definição, um ato de solidariedade que pode salvar vidas. A instituição da meia entrada para doadores regulares reconhece e valoriza a prática voluntária de doação, criando um ambiente de reciprocidade entre a sociedade e aqueles que dedicam seu tempo e saúde para ajudar o próximo. Essa medida tem o potencial de estimular a empatia e a conscientização sobre a responsabilidade social, encorajando mais pessoas a se tornarem doadores. Ao transformar a doação de sangue em um ato não apenas altruísta, mas também valorizado e recompensado, estamos promovendo uma cultura de solidariedade que pode refletir em diversos aspectos da sociedade, criando uma rede de apoio que potencializa a união e a cooperação entre os cidadãos.

O Brasil enfrenta constantes desafios em relação ao abastecimento dos hemocentros e unidades de coleta de sangue. Estes desafios são muitas vezes exacerbados por preconceitos e desinformação sobre o ato de doar. Ao implementar a meia entrada para doadores regulares, estamos oferecendo um estímulo tangível que pode influenciar a decisão de várias pessoas que ainda não doaram sangue ou que não têm o hábito de fazê-lo de forma regular. Os benefícios diretos que os doadores receberiam ao acessar eventos culturais e esportivos poderiam atuar como motivações adicionais. Além disso, a promoção da meia entrada pode gerar campanhas de engajamento e publicidade que aumentem a conscientização sobre a importância da doação de sangue, criando uma corrente positiva e transformadora.

O voluntariado é um componente essencial para o desenvolvimento social e humano. Os doadores de sangue fazem parte dessa categoria, atuando de forma voluntária e desinteressada para ajudar a salvar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

valdsonjose@camaraformosa.go.gov.br [2]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/25 VJ, DE 12 DE JUNHO DE 2025

vidas. A criação de uma lei que ofereça a meia entrada para esses voluntários é uma forma de reconhecimento e valorização desse trabalho. Não se trata de uma recompensa monetária, mas sim de um reconhecimento social que pode motivar mais pessoas a entrarem nesse ciclo de doação.

Além disso, a prática de oferecer meia entrada pode ajudar a mudar a percepção que a sociedade tem sobre doadores de sangue. Historicamente, o voluntariado tende a ser menosprezado, apesar de sua importância. Ao instituir essa gratificação simbólica, estamos contribuindo para a construção de uma imagem mais positiva e respeitosa sobre a doação de sangue e os seus praticantes. Esse reconhecimento poderia ser um passo significativo para que a sociedade, como um todo, passe a enxergar os doadores não apenas como heróis anônimos, mas como cidadãos que desempenham um papel vital na saúde coletiva.

A proposta de criar um Projeto de Lei que institua a meia entrada para doadores regulares de sangue em diversas áreas de atuação social e cultural tem o potencial de gerar impactos positivos significativos. Através da valorização de ações solidárias, do incentivo à doação de sangue e da promoção do voluntariado, estamos não apenas contribuindo para a melhoria do sistema de saúde, mas também formando uma sociedade mais unida, empática e consciente. Essa legislação irá reforçar a importância da doação de sangue como um ato vital e, ao mesmo tempo, reconhecer e incentivar as contribuições daqueles que dedicam seu tempo e esforço para salvar vidas.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.